



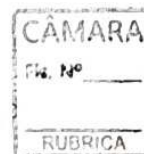
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento
Estado de Mato Grosso

Empenho Nº 424/2025 / DATA 14/07/2025

CLIENTE

Prefeitura Municipal de
 N.º S.º do Livramento

DATA	DISCRIMINAÇÃO
	Projeto de Lei nº 027/2025 - "Dispõe"
	Autoriza abertura no orçamento vigente
	crédito adicional por supramt financeiro.
	Visa atender as ações ofertadas pelas
	secretarias Municipais.



Ofício GP nº 274/2025

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e **Projeto de Lei nº 027/2025** - Dispõe "Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.", e da outras providências, para apreciação dos nobres vereadores, em **Regime de Urgência**.

Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 14 de Julho de 2.025.

Atenciosamente,


Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmilson Brandão da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter com REGIME DE URGÊNCIA à elevada estima e apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder *"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional para Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA e exercício de 2025."*, com fulcro no Art. 41 parágrafo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

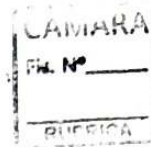
O presente projeto de lei para abertura de crédito adicional no orçamento vigente, visa atender as ações ofertadas pelas Secretarias Municipais.

Contando com o incondicional apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que se reveste do maior interesse para a nossa municipalidade, antecipo os meus agradecimentos.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



AMOR • TRABALHO • RESPEITO
PROJETO Nº 027 , DE 14 DE JULHO DE 2025



"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.427.358,93 distribuídos as seguintes dotações:

4.427.358,93

Suplementação (+)

02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO		150.000,00
	747	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	748	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	60.000,00	
	731	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 1 2 500	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	732	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	733	12.361.0010.2264.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALÁRIO ED	358.589,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 550	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	734	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	355.556,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		



AMOR • TRABALHO • RESPEITO

PROJETO Nº 027 , DE 14 DE JULHO DE 2025



02	05	03	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00
				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	F.R.: 1 2 500
		735	12.361.0011.2217.0000	MATERIAL DE CONSUMO	
			3.3.90.30.00	Recursos de Exercícios Anteriores	
			2	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
			000 000		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		70.000,00
				MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	F.R.: 1 2 500
		728	12.361.0016.2045.0000	MATERIAL DE CONSUMO	
			3.3.90.30.00	Recursos de Exercícios Anteriores	
			2	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
			000 000		
		729	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	11.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		730	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	06	01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		5.000,00
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	F.R.: 1 2 500
		736	08.122.0090.2022.0000	DIÁRIAS - CIVIL	
			3.3.90.14.00	Recursos de Exercícios Anteriores	
			2	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
			000 000		
		737	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		738	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
		739	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

[Handwritten signature]



AMOR • TRABALHO • RESPEITO

PROJETO Nº 027 , DE 14 DE JULHO DE 2025



02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA		300.000,00
	749	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F		F.R.: 1 2 600
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
	750	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		F.R.: 1 1 659
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	751	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 659
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		100.000,00
	745	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	746	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES		50.000,00
	740	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

[Handwritten signature]



AMOR • TRABALHO • RESPEITO
PROJETO Nº 027 , DE 14 DE JULHO DE 2025



02 12 01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES		
741	04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN		
742	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 04	GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		
743	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
744	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN		
752	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

250.000,00
F.R.: 1 2 500

75.000,00
F.R.: 1 2 500

100.000,00
F.R.: 1 2 751

150.000,00
F.R.: 1 2 751

297.213,93
F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Superávit Financeiro:

500.000,00
F.R 1.1.659

3.927.358,93

2.663.213,93
F.R 1.2.500

300.000,00
F.R 1.2.600

358.589,00
F.R 1.2.550

355.556,00
F.R 1.2.599

250.000,00
F.R 1.2.751

[Handwritten signature]

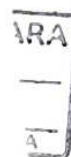


AMOR • TRABALHO • RESPEITO

PROJETO Nº 027 , DE 14 DE JULHO DE 2025

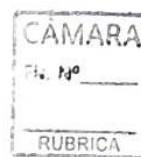
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Projeto de Lei nº 027/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e por excesso de arrecadação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 027/2025 que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e por excesso de arrecadação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e dá outras providências.

Em suas considerações o autor justifica que o projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial visa a atender as ações ofertadas pelas Secretarias Municipais.

É o sucinto relatório.

II – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3 da Lei referida), corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entente a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) **quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;** (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250).

Feitos esses esclarecimentos, passemos à análise solicitada.

III – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre a autorização de abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e por excesso de arrecadação dotação a LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 para atender as ações ofertadas pelas Secretarias Municipais.

A Constituição Federal dispõe no art. 24, inciso II, e art. 30, incisos I e II:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

II - Orçamento;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

De igual modo, disciplina a Lei Orgânica em seu art. 120, inciso III, que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 120. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

III - Os orçamentos anuais.

Destarte, sob o ponto de vista constitucional, não há óbice a que o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT discipline a matéria. No mesmo diapasão, o projeto em análise trata de crédito adicional especial. Não há na Constituição Federal, Constituição Estadual e tampouco na Lei Orgânica de Nossa Senhora do Livramento/MT de qualquer reserva da matéria à lei complementar.

Logo, o tema pode ser tratado por lei ordinária. A matéria relativa a crédito adicional especial refere-se ao orçamento, que é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, conforme previsto no art. 165, incisos I, II e III, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

No que diz respeito ao mérito, impende demonstrar que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou computadas de maneira insuficiente na lei de orçamento anual.

Dessa maneira, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários que tem a finalidade de: a) corrigir falhas da Lei Orçamentária; b) mudanças de rumo nas políticas públicas; c) variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e, d) situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis.

Os créditos adicionais são classificados em: suplementares; especiais e extraordinários. A propósito, prevê a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: camara@camaranossasenhordolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Sua abertura depende da existência de recurso disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada, devendo ser autorizados por lei específica, conforme disciplina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 126, inciso V, da Lei Orgânica:

Art. 167. São vedados:

(...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Art. 126. São vedados:

(...).

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...).

Ainda em tempo, é importante mencionar que o ato que abrir o crédito adicional deve especificar a importância, a espécie e a classificação da despesa, consoante ordena o art. 46 da Lei 4.320/1964.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Quanto aos requisitos formais, na análise do Projeto que autoriza a abertura de crédito especial, prevê o art. 125 da Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 125. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por comissão permanente da Câmara, à qual caberá:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Ademais, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especial é de responsabilidade do Executivo Municipal.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

A conveniência e oportunidade da abertura de crédito adicional especial devem ser analisadas exclusivamente pelos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, vedada qualquer manifestação desta Procuradoria Legislativa nesse ponto.

Por fim, A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes competentes para emitirem o parecer. Para aprovação do Projeto de Lei nº 027/2025 será necessário o voto favorável por maioria dos membros.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos aspectos formais que cumpre examinar neste parecer, a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa, OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 027/2025.

Impende destacar, que a emissão do presente parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausentes juízos de valor referentes aos aspectos econômicos e técnicos, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

À elevada consideração superior.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de julho de 2025.

Erickson C. da S. Assunção
Erickson Christian da Silva Assunção
OAB/MT 32.930

Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA
Fls. Nº _____
RUBRICA

PROJETO LEI Nº 027 / 2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Data da Apresentação: 17 / julho / 2025

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Permanentes.

Despacho: Comissão de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Câmara Municipal Nossa Sra do Livramento, 17 / julho / 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.



PARECER Nº 053/2025

AUTORIA: Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

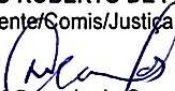
REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 027/2025 – Poder Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Manoel Campos

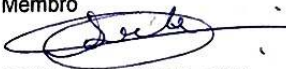
As Comissões de Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2025, do Poder Executivo Municipal que solicita autorização Legislativa para abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, por excesso de arrecadação a LOA/PPA/LDO do exercício de 2025 e dá outras providências – Sec. Municipal de Planejamento, Sec. Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Instalações e Cidades.

É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores
Sala das Comissões, 17 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO
Presidente/Comis/Justiça e Redação


Manoel Gonçalves de Campos
Relator


Ailton Conceição Arruda
Membro


OSVALDO JESUS LEITE
Presidente/Comissão/Educação

Paulo Roberto de Figueiredo
Membro


Wesley dos Santos Oliveira
Membro

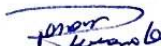

MARIA AUXILIADORA SILVA CUNHA
Presidente/Comis/Economia/Finanças


Ailton Conceição de Arrua
Membro


Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro


ADRIANA DECAMILLO TINOCO CAMPOS
Presidente/Comis/Agricultura/Meio/Ambiente

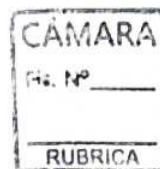
Maria Auxiliadora Silva Cunha
Membro


Renan Junior Miranda Leite Silva
Membro


MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Presidente/Comissão/Obras Públicas/Transportes/Comunicações

Osvaldo Jesus Leite
Membro


Adriana Decamillo Tinoco Campos
Membro



02	05	03	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	735	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		
	728	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	70.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	729	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	11.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	730	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		
	736	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	737	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	738	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	739	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1	2 500
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		



02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA			
		749	10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F		300.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	2 600
02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA			
		750	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	1 659
		751	10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	1 659
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
		745	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	2 500
		746	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		300.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	2 500
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES			
		740	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1	2 500



02 12 01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES		
741	04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 500
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN		
742	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 500
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 04	GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		
743	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 751
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
744	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP		150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 751
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN		
752	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		297.213,93
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 2 500
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

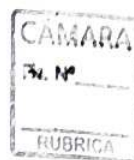
Excesso:

500.000,00
F.R 1.1.659

Superávit Financeiro:

3.927.358,93

2.663.213,93
F.R 1.2.500
300.000,00
F.R 1.2.600
358.589,00
F.R 1.2.550
355.556,00
F.R 1.2.599
250.000,00
F.R 1.2.751



Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei Nº 022/2025

do Poder

Aprovado em

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

18/07/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Supra Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da out providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.427.358,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

4.427.358,93

02	04	08	GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO		
	747	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2.500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	748	04.122.0002.1974.0000	ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2.500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	02	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	731	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	2.500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	732	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2.500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	733	12.361.0010.2264.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO ED	358.589,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2.550
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	734	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO	355.556,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2.599
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

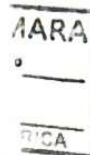
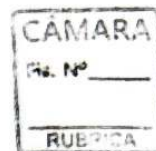


02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA			
	749		10.301.0022.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F		300.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 2 600
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	07	05	ATENÇÃO BÁSICA			
	750		10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 659
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	751		10.301.0022.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 659
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	08	01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
	745		04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	746		04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		300.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	12	01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES			
	740		04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 2 500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

7

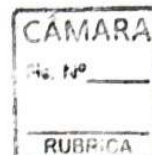


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



02	05	03	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR		200.000,00
	735	12.361.0011.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	05	01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO		70.000,00
	728	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	729	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		11.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	730	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO		150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	01	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO		5.000,00
	736	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		F.R.: 1 2 500
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	737	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	738	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	739	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		105.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



02 12 01	GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES	250.000,00
741	04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	F.R.: 1 2 500
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN	75.000,00
742	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	F.R.: 1 2 500
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 04	GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP	100.000,00
743	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP	F.R.: 1 2 751
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	
744	04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP	150.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 12 03	DETRAN	297.213,93
752	04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	F.R.: 1 2 500
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2 Recursos de Exercícios Anteriores	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00
F.R 1.1.659

Superávit Financeiro: 3.927.358,93

2.663.213,93
F.R 1.2.500
300.000,00
F.R 1.2.600
358.589,00
F.R 1.2.550
355.556,00
F.R 1.2.599
250.000,00
F.R 1.2.751



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de julho de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal



III - Submeter mensalmente ao CME as demonstrações de receita e despesa do FME;

IV - Encaminhar as demonstrações à contabilidade geral do Município;

V - Elaborar demonstrativos semestrais das receitas e despesas para o CME;

VI - Manter os controles de empenho, liquidação, pagamento e recebimento de receitas;

VII - Elaborar demonstrativos de execução orçamentária e relatórios de bens e despesas para envio à SEDUC-MT, com vistas à prestação de contas;

VIII - Encaminhar ao Presidente do CME:

- a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) Anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 5º Os recursos do FME serão utilizados exclusivamente na execução dos Planos de Aplicação aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE, conforme critérios do Edital de Chamada Pública vigente e da legislação estadual aplicável.

Art. 6º O Município observará as exigências de prestação de contas, controle interno e externo, transparência, e cumprimento das metas físicas e financeiras, conforme exigido pela SEDUC-MT, Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1187, DE 18 DE JULHO DE 2025 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LO

LEI Nº 1187, DE 18 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$4.427.358,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.427.358,93

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

747 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

748 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

731 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

732 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

733 12.361.0010.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO ED 358.589,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

734 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 355.556,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

735 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

728 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

729 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

730 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500



2 Recursos de Exercícios Anteriores	746 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 300.000,00
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO	2 Recursos de Exercícios Anteriores
736 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 500	02 12 01 GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES
2 Recursos de Exercícios Anteriores	740 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 50.000,00
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500
737 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 65.000,00	2 Recursos de Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
2 Recursos de Exercícios Anteriores	02 12 01 GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	741 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 250.000,00
738 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 2 500	2 Recursos de Exercícios Anteriores
2 Recursos de Exercícios Anteriores	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	02 12 03 DETRAN
739 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 105.000,00	742 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores	2 Recursos de Exercícios Anteriores
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA	02 12 04 GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
749 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 300.000,00	743 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2 600	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751
2 Recursos de Exercícios Anteriores	2 Recursos de Exercícios Anteriores
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA	744 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 150.000,00
750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 751
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659	2 Recursos de Exercícios Anteriores
1 Recursos do Exercício Corrente	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	02 12 03 DETRAN
751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00	752 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 297.213,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500
1 Recursos do Exercício Corrente	2 Recursos de Exercícios Anteriores
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
745 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 100.000,00	Excesso: 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500	F.R 1.1.659
2 Recursos de Exercícios Anteriores	Superávit Financeiro: 3.927.358,93
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.663.213,93



FR 1.2.500
300.000,00
FR 1.2.600
358.589,00
FR 1.2.550
355.556,00
FR 1.2.599
250.000,00
FR 1.2.751

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1188/2025 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.01/2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1188/2025 DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.01/2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais faz saber que nos termos do inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal encaminhou Projeto de Emenda da Lei Orgânica Municipal que foi aprovado e promulgado pela Mesa da Câmara Municipal nos seguintes termos.

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Altera o §6º do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. (...)

§ 6º (...) Os projeto de lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual da Administração Municipal, serão enviados pelo Prefeito à Câmara, e obedecerão os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I - O plano plurianual será encaminhado até o dia 30 de junho, do primeiro ano do mandato;

II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada até o dia 30 de julho de cada exercício;

III - A Lei Orçamentária Anual será encaminhada até o dia 30 de setembro de cada exercício;

IV - A Atualização do Plano Plurianual será encaminhada até o dia 30 de junho, de cada exercício."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dr. Thiago Gonçalo L. De Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025 ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 823/2017 E A LEI 1005/2022, PADRONIZANDO O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PARA TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLAT

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 823/2017 E A LEI 1005/2022, PADRONIZANDO O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PARA TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E PARA O OUVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11, da Lei nº 823/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar atribuição da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro, será de R\$ 1.200 (hum mil e duzentos reais)".

Art. 2º - O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar o cargo de Ouvidor Municipal do Legislativo, será de R\$1.200 (hum mil e duzentos reais)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 278/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT - CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade 09283641 SSP/MT e CPF nº 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada